



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5232023, **Código de Validação:** A2E2A971AA.



Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 5232023
(relativo ao Processo 60082020)
Código de validação: A2E2A971AA



Assessoria Técnica da Administração

Processo Administrativo	Número do processo: 6008/2020
Assunto	Aditivo de Prazo (12 meses)
Contratada	SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP
Unidade solicitante	Coordenadoria de Serviços Gerais
Contrato/Aditivos	Contrato nº 019/2020
Objeto	Prestação de serviços de locação de Central Telefônica Digital/Analógica
Vigência do Contrato	14/08/2022 a 13/08/2023 (2º aditivo)
Valor anual	R\$ 39.990,00 (trinta e nove mil, novecentos e noventa reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de aditivo de prazo ao Contrato nº 019/2020, conforme MEMO-CSG - 3952023 e DESPACHO-SAF - 15982023.

Da análise da nova documentação acostada aos autos, conforme legislação pertinente, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	Contrato/ Aditivos/ Apostilamentos/ publicação/recibo envio das informações da contratação ao TCE	x		CONTRATO Nº 19/2020 ASSINADO RECIBO DE ENVIO DO PROCESSO AO SACOP-TCE/MA PUBLICAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 19/2020 E PORTARIA DE GESTOR Anexo do documento : Termo de Retificacao_Contrato 19_2020 assinado.pdf (Descrição: TERMO DE RETIFICAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 19/2020) Download alternativo Anexo do documento : EXTRATO DE PUBLICACAO DA RETIFICACAO DA VIGENCIA DO CONTRATO 19_2020_PUBLICACAO NO DIARIO ELETRONICO DO MP.pdf (Descrição: EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DA RETIFICAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO 19_2020_PUBLICAÇÃO



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5232023, **Código de Validação:** A2E2A971AA.



Assessoria Técnica da Administração

				NO DIÁRIO ELETRÔNICO DO MP) Download alternativo RECIBO DE INFORMAÇÕES AO SACOP - CONTRATAÇÃO 6008-2020 SET 2º ADITIVO CONTRATO Nº 19_219 PUBLICAÇÃO EXTRATO 2º ADITIVO CONTRATO RECIBO ENVIO SINC CONTRATA TCE-MA
2	Justificativa para a prorrogação	x		MEMO-CSG - 3952023_
3	Concordância da Contratada	x		DOCUMENTAÇÃO_3º ADITIVO - SET-LOC
4	Propostas comerciais conforme ANEXO ÚNICO do AR 013/2020-GPGJ			
4.1	Wecom Comércio, Distribuição e Serviço em Tecnologia da Informação S.A (anexo PROPOSTA EMPRESA WECOM ATESTADA)			
4.1.1	Original / Ateste da Cópia	x		
4.1.2	Valor total (considerando a periodicidade da contratação) (inciso IV)	x		
4.1.3	Valor unitário (inciso IV)	x		
4.1.4	Identificação da empresa (inciso I)	x		
4.1.5	Identificação do proponente (cargo/função)(inciso VII)	x		
4.1.6	Assinatura do proponente (inciso VII)	x		
4.1.7	Produto/Serviço discriminado conforme especificado no contrato (quantidade e especificações)(incisos II e III)	x		
4.1.8	Data da cotação/pesquisa			25/04/2023
4.1.9	Pesquisa realizada em até 180 dias anteriores à data de assinatura do Termo de Referência (art. 2º, II AR 13/2020-GPGJ)	x		
4.2	G4Flex (anexo PROPOSTA EMPRESA G4 ATESTADA)			
4.2.1	Original / Ateste da Cópia	x		
4.2.2	Valor total (considerando a periodicidade da contratação) (inciso IV)	x		
4.2.3	Valor unitário (inciso IV)	x		
4.2.4	Identificação da empresa (inciso I)		x	Não consta CNPJ da empresa
4.2.5	Identificação do proponente (cargo/função)(inciso VII)	x		
4.2.6	Assinatura do proponente (inciso VII)	x		
4.2.7	Produto/Serviço discriminado conforme especificado no contrato (quantidade e especificações)(incisos II e III)	x		
4.2.8	Data da cotação/pesquisa			25/04/2023



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5232023, **Código de Validação:** A2E2A971AA.



Assessoria Técnica da Administração

4.2.9	Pesquisa realizada em até 180 dias anteriores à data de assinatura do Termo de Referência (art. 2º, II AR 13/2020-GPGJ)	x		
Regularidade fiscal e trabalhista				
5	5.1 Regularidade Receita Federal/INSS		x	
	5.2 Regularidade FGTS			
	5.3 Regularidade Trabalhista			
	5.4 Regularidade Municipal			
	5.5 Regularidade Estadual			
6	Declaração de manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	x		MEMO-CSG - 3952023_
7	Disponibilidade orçamentária	x		DESPACHO-COF - 10112023 _
8	Enquadramento legal da despesa na lei de licitações	x		PARECER-CPL - 582023 _
9	Minuta do termo aditivo	x		Anexo do documento : MINUTA 3º Aditivo Contrato nº 19-2020 _SET_SERV. ESP. TEL. LTDA_PA_Nº 6008_2020_.pdf (Descrição: MINUTA DE 3º ADITIVO CONTRATO) Download alternativo_
OUTRAS OBSERVAÇÕES / PENDÊNCIAS				
10.1 - A Coordenadoria de Serviços Gerais apresenta a seguinte justificativa para a prorrogação do prazo contratual, no anexo MEMO-CSG - 3952023 :				
“ DA JUSTIFICATIVA 1. O referido Contrato originou-se de licitação (Pregão nº. 025/2020), realizado na forma Eletrônica promovida por esta PGJ tendo como objeto contratar a empresa que apresentasse a proposta mais vantajosa dentre as concorrentes, tendo a empresa SET – Serviços Especializados em telemática LTDA sido a vencedora; 2. A empresa Contratada manifestou concordância com a prorrogação, mantendo as mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no Contrato referenciado, considerando que este será o terceiro aditivo de prazo. 3. Há previsão de prorrogação no instrumento convocatório – por iguais e sucessivos períodos, limitado a 48 (quarenta e oito) meses, conforme prescrito na cláusula sexta do contrato; 4. Foi aferida a vantajosidade através de pesquisa de mercado conforme propostas anexadas aos autos.” 10.2 – Não localizamos manifestação da unidade gestora acerca do preenchimento dos requisitos para a prorrogação, exigidos nos subitens .1.1 e 1.2 da Cláusula Sexta. 10.3 – A Contratada no documento apresentado no anexo DOCUMENTAÇÃO_3º ADITIVO - SET-LOC concorda com o aditivo nos seguintes termos:				



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5232023, **Código de Validação:** A2E2A971AA.



Assessoria Técnica da Administração

“ **Ref.: Renovação da Vigência Contrato Nº 019/2020**

Prezados Senhores,

A **SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA – EPP**, sediada à Rua Soriano Albuquerque, 1007, Dionísio Torres, Fortaleza/CE, inscrita no CNPJ sob nº 23.532.617/0001-53, vem por meio desta informar a V.Sas., que vigência do contrato acima expira em **13/08/2023**.

Confirmamos nosso interesse na renovação da vigência do contrato por 12 meses, **com aplicação do reajustamento do preço**, previsto no item 1, Cláusula Décima Quinta do contrato em referência.”

10.4 No anexo [DOCUMENTAÇÃO_3º ADITIVO - SET-LOC](#), consta 02 (duas) cópias de e-mails contendo solicitação de propostas. O arquivo intitulado “E-mail enfio de proposta - Juvenal” trata-se na verdade de resposta da empresa Nacional à solicitação de guias de impostos, “ **Re: SOLICITAÇÃO DE GUIAS ISS**”. No anexo [MEMO-CSG – 3952023](#), a unidade gestora justifica a ausência de uma terceira cotação de preços para comprovação da vantajosidade da prorrogação do contrato, nos seguintes termos:

“ DA PESQUISA DE MERCADO

Informamos que enviamos solicitação para 03 (três) empresas solicitando propostas, em decorrência da dificuldade em localizar empresas que trabalhem nessa área, entretanto, foram coletadas no mercado 02 (duas) propostas de preços de empresas especializadas no serviço objeto do contrato 025/2020, as quais demonstram a permanência da vantajosidade na continuação do contrato com a empresa atualmente prestadora dos serviços, conforme consta abaixo ”

10.5 – A Comissão Permanente de Licitação, quando do enquadramento legal da despesa no [PARECER-CPL - 582023](#) concluiu:

“ (...)

Considerando a tempestividade do pedido, as justificativas assentadas no Memo inaugural, a indispensabilidade da manutenção dos serviços para o pleno funcionamento deste órgão ministerial e a prova da manutenção da vantajosidade da contratação constante nos autos (nas mesmas condições inicialmente pactuadas na licitação e no contrato referenciado), entende esta CPL satisfeitos os requisitos legais da demanda, pugnando desta forma pelo prosseguimento do feito, razão pela qual enquadra o referido pleito no artigo 57, inciso IV da Lei Federal 8.666/93, e junta, para tanto, a minuta do 3º. aditivo de prazo que segue para exame e aprovação pela Assessoria Jurídica da Administração conforme previsão do art. 38, parágrafo único da Lei de Licitações e Contratos.

(...)

Abaixo, valores apurados no mercado pela Unidade Gestora do Contrato sob análise, que fazem prova da manutenção da vantajosidade na contratação. ”

10.6– Quanto à disponibilidade orçamentária para custeio da despesa, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças no [DESPACHO-COF - 10112023](#) informa que:

“ *Tratam os autos de solicitação de aditivo de prazo ao*



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Maio de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PTC-ACI-5232023, **Código de Validação:** A2E2A971AA.



Assessoria Técnica da Administração

	Contrato nº 019/2020, firmado com a empresa SET – SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELEINFORMÁTICA LTDA. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11.871, de 29/12/2022, prevê gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R\$ 45.773.744,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 149. O saldo da subação em tela é de R\$ 6.135.068,32. "
11	DAS CONCLUSÕES 11.1 Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas no item 5 e nos subitens 4.2.4 e 10.2. Quanto ao mérito em si, considerando que esta Assessoria Técnica da Administração tem suas atribuições adstritas aos aspectos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as competências primeiras do corpo técnico que a compõe, sugerimos o envio dos autos para apreciação jurídica.

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 10/05/2023 às 14:07 h ()*

CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 10/05/2023 às 14:26 h ()*

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO